

PORTARIA N 148/2025

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao Vereador Cleuson de Oliveira, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Juntamente com outros vereadores comparecerá à Companhia de Eletricidade do Acre – ENERGISA, para protocolar documento, solicitando posteamento e instalação de rede elétrica no loteamento do Paulo-bairro Nossa Senhora Rainha da Paz, bem como no bairro Paraíso, no município de Acrelândia, como também comparecer à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, para Solicitar troca de ônibus escolares.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 11 de setembro de 2025.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2024. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 11 de setembro de 2025.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA N 149/2025

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao Vereador Rozeno da Silva Melo, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Juntamente com outros vereadores comparecerá à Companhia de Eletricidade do Acre – ENERGISA, para protocolar documento, solicitando posteamento e instalação de rede elétrica no loteamento do Paulo-bairro Nossa Senhora Rainha da Paz, bem como no bairro Paraíso, no município de Acrelândia, como também comparecer à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, para Solicitar troca de ônibus escolares.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 11 de setembro de 2025.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2024. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 11 de setembro de 2025.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REVISÃO DA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, com fundamento no Art. 139 do Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, necessitam ser revisados, atualizados e readequando as normas e procedimentos em acordo com o ordenamento jurídico vigente (Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais, novas leis, decisões recentes dos Tribunais Superiores, Lei de Responsabilidade Fiscal, princípios gerais, e outras leis de interesse do Município.

CONSIDERANDO que a Comissões Temporária de Revisão, participam Servidores efetivos e comissionados com conhecimento técnico e experiência Institucional, com poderes inerentes as Comissões Permanentes.

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas pela Comissões Temporária de Revisão, possui prazo até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Acre, na forma a seguir:

Presidente - Francieleide de Souza Silva e Santos

Relatora - Lucinei Garcia

Secretaria - Sandra Mendes Góes

Membro - Eliene Freitas da Silva

Membro - Danila Menezes Prina

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Lenilson Baquer de Barros - Presidente
Dhony dos Santos Gomes - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18223/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, incluindo o fornecimento de tinta, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme Edital e seus anexos.

ABERTURA: 30 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: <https://bnc.org.br>.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou no site

https://bnc.org.br.

Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2025.

Sílvia Emília Cardoso de F. Cain
Pregoeira/CMRB
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº2.754 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO,

ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00

DESPESAS

CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS

CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações

Diretas

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00

DESPESAS

CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS

CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações

Diretas

3.3.90.37.00.00.00 – Locação de Mão-de Obra 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de setembro de 2025.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB

Felipe Sandri Schafer
1º Primeiro Secretário da CMRB

ACRELÂNDIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO DE Nº 224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Acrelândia-AC 2025, das outras providências.

O Prefeito do Município de Acrelândia-AC, Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Acrelândia-AC, a qual será orientada pelo tema central: "Acrelândia Fortalecendo o SUS com Participação Popular e Equidade no Cuidado" a realizar-se no dia 25 de Setembro de 2025, no município de Acrelândia-AC.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como eixos norteadores:

Eixo 1 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como Fundamento do Sistema Único de Saúde no Âmbito Municipal;

Eixo 2 – Vigilância em Saúde como estratégia de prevenção, promoção e resposta efetiva às necessidades locais da população;

Eixo 3 – Cuidado em Saúde Mental no território, assegurando acesso, acolhimento e inclusão social.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de Acrelândia será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende e presidida pela Secretária Municipal de Saúde Fernanda de Souza Menezes dos Santos.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde de Acrelândia-AC terá abrangência municipal em etapa única, com a expectativa da realização das seguintes atividades: I–Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II – Análise da Situação de Saúde, com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III – Análise da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, entre outros aspectos.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde foi aprovada pela Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia – AC, em 03 de setembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº227 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.